



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
GABINETE DO PREFEITO



Lei Complementar n.º 044, de 25 de fevereiro de 2008

Altera o Código Tributário Municipal que estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Juara, e dá outras providências.

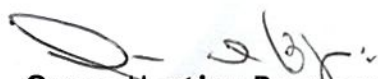
O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

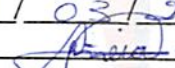
Art. 1.º - Fica criado o art. 216-A, na Lei Municipal n 023, de 28 de novembro de 2006, que instituiu o Código Tributário do Município de Juara, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 216-A - Compete ao Executivo Municipal fixar e reajustar periodicamente os preços públicos e as tarifas, destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que o requerem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2008.

  
Oscar Martins Bezerra  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
O presente documento foi PUBLICADO no período de <u>29 / 02 / 2008</u> a <u>29 / 03 / 2008</u>
 Responsável